



LEI Nº 574/00

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E DEMARCAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “**gratificação especial**”, para execução de serviços de topografia e demarcação do cemitério Jardim da Paz, Parque Industrial, terreno da Escola São José, Campo de Futebol do Bairro Jorge Teixeira e serviços de desmembramentos.

Art. 2º - O valor da gratificação será proporcional a 80% (oitenta por cento) do valor da remuneração de um mês de salário do servidor beneficiado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida gratificação será paga em 02 (duas) parcelas, sendo 80% (oitenta por cento) para o mês Junho e 80% (oitenta por cento) para o mês de Julho/2000.

Art. 3º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, exercício 2.000 à conta de Dotação Orçamentária Própria nº 05.03.07.021.2.021- 3111.01-Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES,
Espigão do Oeste-RO., em 31 de Maio de 2.000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral



Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal